



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MAURINHO
BRANCO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8134/2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
"VIVA MULHER" DE APOIO ÀS
MULHERES DIAGNOSTICADAS COM
CÂNCER DE MAMA E AS
MASTECTOMIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Viva Mulher" de apoio às mulheres diagnosticadas com câncer de mama e as mastectomizadas no âmbito do município de Petrópolis.

Parágrafo único. Este Programa poderá fazer parte da Campanha "Outubro Rosa", instituída pela Lei Municipal Nº 6.960, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º O Programa Municipal "Viva Mulher" tem por objetivo apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidas pelo câncer de mama.

Art. 3º São diretrizes do Programa "Viva Mulher", dentro outros:

I – o atendimento por equipes multidisciplinares formadas por médicos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, entre outras especialidades, destinadas para o Programa;

II – o acesso rápido ao oncologista, proporcionando tratamento farmacêutico, quimioterápico e radioterápico imediato;

III – a realização de exames periódicos de ultrassonografia e mamografia, entre outros necessários, com a finalidade de controle e prevenção ao câncer de mama;

IV – a assistência clínica integral, especialmente, de natureza:

a) psicológica, visando o fornecimento de suporte emocional durante todo o tratamento e após, se necessário;

b) fisioterápica, para os casos necessários a reabilitação física;

c) nutricional, objetivando a orientação mais adequada durante e após o tratamento.

V – o amparo e acolhimento social, através de ações como:

a) o desenvolvimento de atividades e celebrações destinadas ao fortalecimento da autoestima e autoconfiança, o resgate da dignidade, o empoderamento feminino e o acesso a direitos;

b) a disponibilização de local apropriado para realização de reuniões de cunho informativo, esclarecedor e de suporte emocional;

c) o estímulo à criação oficinas de artesanato, visando uma interação mais efetiva entre essas mulheres, bem como um momento de troca de experiências entre elas;

d) o incentivo a produção e ao fornecimento de perucas, lenços, gorros, luvas, próteses externas e sutiãs adequados para o seu uso, sendo de bolinhas de isopor, no período imediato pós-operatório e próteses externas de silicone, às pacientes em tratamento quimioterápico.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, bem como firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é uma doença heterogênea e complexa, que pode se apresentar de múltiplas formas clínicas e morfológicas, com diferentes graus de agressividade tumoral e potencial metastático, podendo atingir mulheres de qualquer faixa etária.

O Instituto Nacional do Câncer (INCA) estima que para cada ano do triênio 2020/202, seja diagnosticado no Brasil 66.280 novos casos de câncer de mama, com um risco estimado de 61,61 casos a cada 100 mil mulheres.

O câncer de mama está entre as doenças que mais matam no País. Em geral, uma entre dez mulheres poderá desenvolver a doença, em especial após os 35 anos de idade. Em muitos casos, para controle da doença faz-se necessária a mastectomização parcial ou total da(s) mama(s) acometidas com o problema.

Trata-se de uma intervenção cirúrgica altamente comprometedora para a psique feminina, pois afeta a estética das mulheres, o que em muitos casos reduz muito sua autoestima.

Como, infelizmente, o câncer de mama em países do terceiro mundo é diagnosticado muito tarde, chegando a 80% dos casos, a mastectomização costuma ser total, causando ainda mais abalos as mulheres que tiveram que passar por este procedimento.

Evidentemente, além do tratamento médico, para prevenir o retorno do problema faz-se necessário oferecer a essas mulheres um apoio indispensável.

Por fim, é de suma importância a implantação de um programa que possibilite apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidas pelo câncer de mama que se submeteram a mastectomia.

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2021


MAURINHO BRANCO
Vereador